



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 707/2008.

**Institui o pagamento de 13.º salário para os Secretários Municipais do Município de Mari, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o pagamento a título de 13.º Salário, o 13.º Subsídio aos exercentes do cargo público de SECRETÁRIO MUNICIPAL, igual ao subsídio do mês de dezembro, conforme previsão do Art. 39, § 3.º da Constituição Federal.

**Art. 2.º** A remuneração instituída no artigo anterior, será extensivo ao detentor do cargo de Secretário CHEFE DE GABINETE, conforme disposto na Lei Municipal n.º 518, de 06 de setembro de 2001, e suas alterações posteriores.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder o pagamento de que trata o artigo primeiro desta lei, a partir do mês de dezembro de 2008.

**Art. 4.º** As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Mari**, em 24 de Dezembro de 2008 - 50º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito.

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI    |
|  | Secretaria de Administração     |
|  | PUBLICADO no D. O. M.           |
|  | Ano. <u>XII</u> Ed. <u>12</u>   |
|  | Em: <u>24 / 12 / 2008</u>       |
|  | <u>Joseilton Silva Souza</u>    |
|  | Servidor(a)                     |
|  | Joseilton Silva Souza           |
|  | Ch. Div. de Adm. e Planejamento |
|  | Mat. 0777-3                     |